



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CERQUILHO.

1.1. Classificação do serviço:

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e sua prestação é contínua.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação para prestação dos serviços para ensaio de proficiência é uma ferramenta indispensável para a validação dos processos analíticos realizados por este laboratório, e também um requisito estabelecido pela RDC 302 de 13 de outubro de 2005 da ANVISA.

Diante do exposto, esta Secretaria planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração Municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Prestação de Serviços para Ensaio de Proficiência:</p> <p>- Deverá prover Ensaio de Proficiência habilitado pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde) e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.</p> <p>- Fornecer:</p> <p>1. As instruções necessárias para a execução dos mesmos, através de</p>	MENSAL	12



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

<p>transportadora;</p> <p>2. Alteração de configurações, se necessário, caso haja troca de equipamento;</p> <p>3. Disponibilizar um sistema on-line para envio de resultados;</p> <p>4. Processar os resultados dos participantes e gerar relatórios destas análises para consulta do participante;</p> <p>5. Emitir relatórios de avaliação e documentos comprobatórios de participação;</p> <p>6. Anualmente, emitir o Certificado de Proficiência.</p> <p>- Ensaio de Proficiência para:</p> <p>1. BIOQUÍMICA:</p> <p>Ácido úrico, Albumina, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio total, CK, Sódio, Potássio, Colesterol total, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Triglicerides, Uréia, Creatinina, DHL, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase (GGT), Glucose, Magnésio, Proteínas totais, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGO/ALT).</p> <p>2. HEMATOLOGIA:</p> <p>Contagem de células: hemáceas, leucócitos e Plaquetas; Determinação de Hematócrito e Hemoglobina; e índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM E RDW.</p>		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

	<p>3. URINÁLISE EAS:</p> <p>Contagem e identificação de células e bioquímica.</p> <p>4. FEZES:</p> <p>Identificação de ovos, cistos, parasitas e protozoários.</p> <p>5. SANGUE OCULTO:</p> <p>Análise qualitativa.</p>		
--	---	--	--

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente assim como executá-los em perfeitas condições;

5.2 Deverá prover ensaio de proficiência habilitada pela ANVISA/REBLAS (órgãos do Ministério da Saúde) e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

5.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.4. Responsabilizar-se pela segurança dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, e pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.6. Manter os profissionais da equipe técnicos identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual- EPIS;

5.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

5.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CERQUILHO.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Senhora Bruna Sartori Pinheiro que irá juntamente ao fiscal, o Sr. Anderson Prudente, Biomédico Responsável Técnico, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

8.10. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; e) o pagamento do 13º salário; f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem; i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

8.16. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

8.17. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

8.18. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.19. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CERQUILHO**, que se enquadra como serviços comum, será adotado a modalidade licitatória “Dispensade Licitação”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preço, foi definida através de pesquisa de preço com 2 (dois) orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial mensal ; valor apurado = R\$ 560,81



Prefeitura Municipal de Cerquillo



CNPJ 46.634.614/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA DA FAZENDINHA, 333 – CENTRO - CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3288-4110

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total, estimada em R\$ **6.729,72 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)** e onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004.2004-3.3.90-39 FR 1, 2, 5 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

Cerquillo, 03 de outubro de 2024.

Bruna Sartori Pinheiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL